



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

11ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1054364-35.2019.8.26.0002**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Radal I**  
 Executado: **Steve Carlos Barany**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO.**

Fls. 116/119:

1 – Tão somente passível a redução dos honorários pela metade na hipótese de pagamento em dinheiro, o que não ocorreu na hipótese dos autos. Assim, fica indeferido este pleito.

2 – Defiro, contudo, o pedido de justiça gratuita formulado. Anote-se.

3 – Ante a oferta do imóvel pelos executados e do pedido formulado pelo exequente (fls. 119), nos termos do artigo 844 e 845, §1º do Código de Processo Civil, **defiro** a penhora dos imóveis (apartamento e vaga de garagem) matriculados sob nº 110.536 e 110.538 junto ao 11º CRI desta Capital (fls 149/160), de propriedade do(a) executado(a) **WALKIRIA HELENA CALLE BARANY**, CPF 860.501.179-34 e **STEVE CARLOS BARANY**, CPF 695.721.358-72, nomeando-o(a) como fiel depositário(a). Cópia da presente decisão serve como **termo de penhora**, para os devidos fins de direito.

4 - Providencie a serventia o registro da penhora, através do sistema ARISP, cabendo ao exequente o recolhimento dos emolumentos necessários, devendo o boleto ser encaminhado ao endereço eletrônico dos patronos da parte exequente, observado que se trata de dívida de caráter *propter rem*, no valor de **R\$ 40.859,43**.

5 – Fica a parte executada intimada da penhora na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 841, §1º, do CPC. Fica intimada, ainda, de que foi nomeada depositária e do prazo para oferecimento de impugnação.

Int.

São Paulo, 18 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**